

**Art. 52** - O Art. 1º, o Art. 3º e o Art. 4º da Lei nº 2.592, de 10 de julho de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Especial para Programas de Proteção e Defesa do Consumidor FE-PROCON, destinado a proporcionar recursos financeiros para o desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e defesa do consumidor, bem como para a manutenção e reaparelhamento dos seus órgãos.

Parágrafo Único - As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor, após aprovação pelo Conselho de Administração (NR)".

"Art. 3º - O Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON - será administrado por um Gestor e assistido por um Conselho de Administração.

§1º- O gestor do Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor é a Diretoria-Executiva do PROCON-RJ.

§2º- O Conselho de Administração a que se refere o "caput" deste artigo e demais dispositivos desta Lei é o Conselho de Administração do PROCON-RJ. (NR)"

"Art. 4º- Os recursos do FEPROCON - Fundo Especial de Apoio ao Programa de Proteção ao Consumidor serão depositados em instituição bancária em conta exclusiva a ser mantida em nome do Fundo. (NR)"

**Art. 53** - O Conselho de Administração poderá ser instalado inicialmente sem o representante dos servidores, que só o integra após a realização de concurso público para os cargos de Técnico e Analista em Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 54** - A partir da publicação desta Lei, o PROCON-RJ terá o prazo de 1 (um) ano para a realização de concurso público para provimento do Quadro de Pessoal do órgão e substituição dos servidores cedidos.

**Art. 55** - O Governador regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 56** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2010

**SÉRGIO CABRAL**  
Governador

Projeto de Lei nº 2955/2010

Autoria: Poder Executivo, Mensagem nº 09/2010

**ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS**

CARGO	DENOMINAÇÃO	EXIGÊNCIA	QUANTIDADE
Assistente Administrativo	Agente Administrativo	Ensino Médio	25
Assistente Técnico	Agente de Proteção e Defesa do Consumidor	Ensino Médio	50
Assistente Técnico	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio + Educação Profissional em Contabilidade	3
Assistente Técnico	Técnico em Informática	Ensino Médio + Educação Profissional em Informática ou Tecnologia da Informação	3
Especialista	Analista de Proteção e Defesa do Consumidor	Ensino Superior	80
Analista Administrativo	Executivo Público	Ensino Superior em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação	10
Especialista	Advogado	Ensino Superior em Direito e registro na OAB	10

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES**

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	Planejar e executar atividades de suporte à gestão dos processos administrativos conforme exigências das diferentes áreas de atuação, atendimento à população e orientações condizentes à sua atividade; monitorar informações.
Agente de Proteção e Defesa do Consumidor	Atender, prestar informações e orientar os consumidores nas relações de consumo, realizar coleta de campo para subsidiar estudos, pesquisas técnicas e fiscalizações, lavrando autos de infração.
Técnico em Contabilidade	Executar escrituração, classificação, conciliação; balanços, balancetes e outras atividades contábeis, de acordo com o plano de contas; verificar e conciliar receitas e despesas; elaborar, providenciar relatórios específicos extraídos do sistema contábil
Técnico em Informática	Instalar, supervisionar e monitorar equipamentos de informática e seus periféricos, padronizar a instalação de softwares e prestar assistência aos usuários.
Analista de Proteção e Defesa do Consumidor	Analisar, instruir, solucionando ou propondo soluções para as reclamações, consultas ou denúncias, elaborar estudos técnicos sobre temas relevantes ou de maior incidência nas questões de proteção e defesa do consumidor, manifestar-se conclusivamente nos procedimentos de trabalho a seu encargo, sugerindo ou propor meios para a sua solução, impondo sanções administrativas, propor a elaboração de laudos técnicos, pareceres, pesquisas técnico-científicas, testes, análises, diagnósticos e outros, necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
Executivo Público	Planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, controlar e executar as atividades administrativas e técnicas, em relação às áreas de Planejamento, Recursos Humanos, Finanças, Orçamento, Controle, Patrimônio, Análise de Sistemas e de métodos e processos de trabalho, respeitados os regulamentos do serviço.
Advogado	Prestar assessoria jurídica através de representação judicial e extra-judicial bem como exercer atribuições de consultoria e assessoria jurídica da Autarquia.

**ANEXO III**

Cargo: Assistente Administrativo						
NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO-BASE	GDA	AD. QUALIFICAÇÃO
Médio	Assistente Administrativo	C	VI	R\$ 2.498,33	R\$ 749,50	160
			V	R\$ 2.425,57	R\$ 727,67	
			IV	R\$ 2.354,92	R\$ 706,48	
			III	R\$ 2.286,33	R\$ 685,90	
			II	R\$ 2.219,74	R\$ 665,92	
			I	R\$ 2.155,08	R\$ 646,53	
		B	VI	R\$ 2.033,10	R\$ 609,93	
			V	R\$ 1.973,88	R\$ 592,16	
			IV	R\$ 1.916,39	R\$ 574,92	
			III	R\$ 1.860,57	R\$ 558,17	
			II	R\$ 1.806,38	R\$ 541,91	
			I	R\$ 1.753,77	R\$ 526,13	
		A	V	R\$ 1.654,50	R\$ 496,35	
			IV	R\$ 1.606,31	R\$ 481,89	
			III	R\$ 1.559,52	R\$ 467,86	
			II	R\$ 1.514,10	R\$ 454,23	
I	R\$ 1.470,00	R\$ 441,00				

Cargo: Assistente Técnico						
NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO-BASE	GDA	AD. QUALIFICAÇÃO/GRADUAÇÃO
Médio	Assistente Técnico	C	VI	R\$ 2.855,24	R\$ 856,57	160
			V	R\$ 2.772,07	R\$ 831,62	
			IV	R\$ 2.691,33	R\$ 807,40	
			III	R\$ 2.612,95	R\$ 783,88	
			II	R\$ 2.536,84	R\$ 761,05	
			I	R\$ 2.462,95	R\$ 738,89	
		B	VI	R\$ 2.323,54	R\$ 697,06	
			V	R\$ 2.255,86	R\$ 676,76	
			IV	R\$ 2.190,16	R\$ 657,05	
			III	R\$ 2.126,37	R\$ 637,91	
			II	R\$ 2.064,44	R\$ 619,33	
			I	R\$ 2.004,31	R\$ 601,29	
		A	V	R\$ 1.890,85	R\$ 567,26	
			IV	R\$ 1.835,78	R\$ 550,73	
			III	R\$ 1.782,31	R\$ 534,69	
			II	R\$ 1.730,40	R\$ 519,12	
I	R\$ 1.680,00	R\$ 504,00				

Cargo: Analista Administrativo									
NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO-BASE	GDA	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	
Superior	Analista Administrativo	ESPECIAL	III	R\$ 5.619,02	R\$ 1.685,71	R\$ 210,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00	
			II	R\$ 5.455,36	R\$ 1.636,61				
			I	R\$ 5.296,46	R\$ 1.588,94				
			VI	R\$ 4.996,66	R\$ 1.499,00				
			V	R\$ 4.851,13	R\$ 1.455,34				
			IV	R\$ 4.709,84	R\$ 1.412,95				
			III	R\$ 4.572,66	R\$ 1.371,80				
			II	R\$ 4.439,47	R\$ 1.331,84				
			I	R\$ 4.310,17	R\$ 1.293,05				
			B	VI	R\$ 4.066,20				R\$ 1.219,86
				V	R\$ 3.947,76				R\$ 1.184,33
				IV	R\$ 3.832,78				R\$ 1.149,83
				III	R\$ 3.721,14				R\$ 1.116,34
				II	R\$ 3.612,76				R\$ 1.083,83
				I	R\$ 3.507,54				R\$ 1.052,26
			A	V	R\$ 3.309,00				R\$ 992,70
IV	R\$ 3.212,62	R\$ 963,79							
III	R\$ 3.119,05	R\$ 935,71							
II	R\$ 3.028,20	R\$ 908,46							
I	R\$ 2.940,00	R\$ 882,00							

Cargo: Especialista								
NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO-BASE	GDA	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO
Superior	Especialista	ESPECIAL	III	R\$ 8.027,17	R\$ 2.408,15	R\$ 401,36	R\$ 802,72	R\$ 1.605,43
			II	R\$ 7.793,37	R\$ 2.338,01			
			I	R\$ 7.566,38	R\$ 2.269,91			
			VI	R\$ 7.138,09	R\$ 2.141,43			
			V	R\$ 6.930,19	R\$ 2.079,06			
			IV	R\$ 6.728,34	R\$ 2.018,50			
			III	R\$ 6.532,37	R\$ 1.959,71			
			II	R\$ 6.342,10	R\$ 1.902,63			
			I	R\$ 6.147,93	R\$ 1.845,55			
			I	R\$ 5.953,76	R\$ 1.788,47			